

Relatório da XXXIII Inspeção da 2ª Vara Federal Criminal/RJ

1. PERÍODO:

De 26 a 30 de maio de 2014.

2. PRESENCAS:

Dr. ALEXANDRE LIBONATI DE ABREU, Juiz Federal e Dr. GUSTAVO PONTES MAZZOCCHI, Juiz Federal Substituto, comigo LUIS CARLOS ANDRADE BRAVO, Diretor de Secretaria e demais servidores lotados neste Juízo.

3. FORMALIDADES:

Edital n.º JFRJ-EDT-2014/00055, disponibilizado no Caderno Judicial JFRJ do e-DJF2R de 01 de abril de 2014, à fl. 533, contando como data de publicação o dia 02 de abril de 2014.

Foram expedidos ofícios ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União, à OAB e à Procuradoria-Regional da União da 2ª. Região. Não obstante, apenas o Ministério Público Federal e a OAB indicaram representantes, respectivamente, Dra. CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS / Dr. ORLANDO MONTEIRO ESPÍNDOLA DA CUNHA e o Dr. JORGE DOS SANTOS FERREIRA. Não foram apresentadas quaisquer reclamações durante a inspeção.

4. DA INSPEÇÃO EM 2013 - SOLUÇÕES:

4.1. Os processos abaixo constaram no **item 4.1** como paralisados há mais de 180 (cento e oitenta) dias:

Processos	Situação atual (2014)
0022892-80.1990.4.02.5101 (9000228921)	REGULARIZADO
0525132-23.2006.4.02.5101 (200651015251329)	REGULARIZADO
0812002-53.2007.4.02.5101 (200751018120020)	REGULARIZADO
0812044-05.2007.4.02.5101 (200751018120445)	REGULARIZADO
0800977-09.2008.4.02.5101 (200851018009770)	REGULARIZADO
0803175-19.2008.4.02.5101 (200851018031751)	REGULARIZADO

4.2. Os processos abaixo são inquéritos policiais e constaram no **item 4.2.2.**, apresentando a situação atual abaixo em 2014:

4.2.1. Regularizados:

0048434-85.1999.4.02.5101	0517560-16.2006.4.02.5101
0519186-75.2003.4.02.5101	0519664-49.2004.4.02.5101
0519816-97.2004.4.02.5101	0532024-45.2006.4.02.5101



OBS.: O processo nº. 2008.5101803195-7 que estava gerenciando os processos acima foi baixado, devido ao exaurimento.

5. DO EXAME DE AUTOS – INSPEÇÃO 2014

5.1. SETOR DE INQUÉRITOS:

Relatório de Inquéritos Policiais e outras classes de “Processos Parados Há Dias”, foi atuado sob o nº 00230777820144025101, apresentando as situações e providências abaixo:

24003 PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL		
Processo	Situação	Providências
0513560-75.2003.4.02.5101	Apensado aos autos nº 0514520-94.2004.4.02.5101, remetidos ao Arquivo-Geral (guia nº 2013.002515)	REGULARIZADO
26003 INQUÉRITO POLICIAL		
0002991-74.2005.4.02.5101	Apensado aos autos nº 0504821-16.2003.4.02.5101, remetidos ao Arquivo-Geral (guia nº 2013.002102)	REGULARIZADO
0517396-85.2005.4.02.5101	Processo com determinação e expedição de ofício de encaminhamento à Justiça Estadual competente	REGULARIZADO
0809064-85.2007.4.02.5101	Processo com determinação e guia de encaminhamento à Justiça Federal competente	REGULARIZADO
0813782-57.2009.4.02.5101	Processo com determinação e guia de encaminhamento à Justiça Federal competente	REGULARIZADO
0509737-88.2006.4.02.5101	Processo com determinação e expedição de ofício de encaminhamento à Justiça Estadual competente	REGULARIZADO
0800686-09.2008.4.02.5101	Apensado aos autos nº 2008.51.01.807767--2, remetidos ao Arquivo-Geral (guia nº 2013.2523)	REGULARIZADO
0802330-84.2008.4.02.5101	Processo com determinação de vista, porém sem remessa ao MPF	REGULARIZADO
0805166-25.2011.4.02.5101	Processo com determinação de vista, porém sem remessa ao MPF	REGULARIZADO
0807735-96.2011.4.02.5101	Autos aguardando conclusão, porém sem lançamento da movimentação	REGULARIZADO
0808502-08.2009.4.02.5101	Autos foram recebidos do MPF pela 05VFCR	REGULARIZADO
0811050-69.2010.4.02.5101	Processo apensado aos autos nº 0811209-12.2010.4.02.5101, remetidos ao Arquivo-Geral (guia nº 2014.000465)	REGULARIZADO
0806951-56.2010.4.02.5101	Processo movimentado pela 06VFEF conforme informação de secretaria – Aguardando devolução	PENDENTE
26010 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO)		
0017840-63.2014.4.02.5101	Processo com determinação e expedição de ofício à 2ª CCR, porém sem remessa no sistema	REGULARIZADO
0018836-61.2014.4.02.5101	Processo com determinação e expedição de ofício à 2ª CCR, porém sem remessa no sistema	REGULARIZADO
0807424-08.2011.4.02.5101	Processo com determinação e expedição de ofício de encaminhamento à Justiça Estadual	REGULARIZADO
26016 IPL/CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		
0031186-52.2012.4.02.5101	Processo aguardando resposta de ofício	REGULARIZADO



a) Constatações:

1. Verificou-se, ao menos em 3 IPLs que retornaram do MPF/Polícia Federal após decisão de arquivamento, há mais de 1 (um) mês, que a baixa e o arquivamento ainda não haviam sido efetivados;
2. Observou-se IPL com decisão de arquivamento datada de 15/04 não cumprida.

b) Providências: As pendências foram objeto de despacho nos respectivos autos.
Observação: *Pendências cumpridos durante a inspeção.*

5.2. SETOR LEI 9.099/95:

a) Constatações: Observou-se que a 9ª. Vara Federal Criminal, bem como Juízos do Interior, para onde foram encaminhadas cartas de fiscalização não têm devolvido as cartas de fiscalização cumpridas com a celeridade esperada, mesmo após reiterações.

b) Providências: Orientação ao servidor responsável a reiterar, com maior frequência, o pedido de devolução das cartas após o decurso do prazo de cumprimento. Orientação ao Diretor de Secretaria para fazer contato com os Juízos, de forma a acelerar o cumprimento.

Observação: *O servidor responsável foi orientado a reiterar os ofícios de 15 em 15 dias, conforme Consolidação de Normas do Juízo. Foi mantido contato com a Diretora de Secretaria da 9ª Vara Federal Criminal/RJ.*

5.3. PROCESSOS ARQUIVADOS E DESARQUIVADOS:

Não foram detectadas pendências de pedidos de desarquivamento de processos com mais de 30(trinta) dias, na forma do Art. 14 da Consolidação de Normas da Segunda Vara Criminal.

5.4. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS:

Foram encontradas algumas irregularidades nos acautelados:

5.4.1. Situações regularizadas durante a inspeção.

- **O Acautelado n.º 14/2012** (Processo 08094885920094025101) teve baixa parcial, conforme Mandado de Entrega n.º MAN.13.820-0/2012, mas não estava registrada no Apolo.
- **Acautelado n.º 705** (05134383320014025101) estava ativo no sistema Apolo, apesar de ter sido reacautelado sob o número 731 - Livro 2 - Fl. 82 e ter sido baixado nos autos do IPL 0046626-45.1999.4.02.5101.

5.4.2. Situação pendente

Acautelado n.º 792 (05067329720024025101) estava na Vara e o processo estava baixado e arquivado.

Providência: **Aguardando a localização dos autos no Arquivo Geral para baixa e regularização.**

5.5. SETORES DE AÇÕES PENAIIS:

Não foram encontradas irregularidades no processamento das ações penais. Não obstante, o MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Gustavo Pontes Mazzocchi, despachou nos processos 200151015136840, 200351015015475, 200851018129295, 2008510118159172 e 00373295720124025101, determinando, em síntese, que os servidores se identificassem ao assinar certidões e termos, com nome e matrícula.

Não foram observadas demoras no processamento imputáveis ao Juízo. Constatou-se que os processos pendentes de resposta de cartas precatórias têm tido prazo de conclusão sensivelmente alongado, conforme já mencionado nos relatórios das inspeções dos anos anteriores. Os juízos deprecados, sistematicamente, não cumprem o prazo de devolução de precatórias sugerido, e,



aparentemente, não conferem qualquer prioridade ao cumprimento de cartas precatórias. Este Juízo costuma solicitar aos juízos deprecados antecipação de audiências.

5.5.1. Não existiam ações penais conclusas para sentença, decisão, despacho ou ato ordinatório, respectivamente, há mais de 180, 60 e 30 dias.

5.5.2. Existia 01 (uma) ação penal (nº 0000147-02.2010.4.02.5103) que estava paralisada há mais de 30 dias, em razão de estar aguardando audiência designada para o dia 17/07/2014. Tal ação penal foi sentenciada em audiência.

6. OUTRAS CLASSES PROCESSUAIS

Não foi solicitado ao Ministério Público Federal informação acerca de inquéritos policiais sem tramitação há mais de 180 (cento e oitenta) dias entre aquele Órgão e Polícia Federal, ante a nova regra de tramitação de inquérito policial disposta na Consolidação de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 2ª Região.

Não foram detectados problemas nos processos suspensos na forma do art. 366 do CPP, por BIC.

7. JUNTADA DE PETIÇÕES

Não foram encontradas petições pendentes de juntada física ou de juntada pelo Sistema Apolo.

8. LIVROS/PASTAS:

a) Constatações:

1. “Petição Registradas Arquivadas”: observou-se a necessidade de troca da lombada da pasta, bem como a falta de numeração. Sugere-se troca de denominação desta pasta facultativa pelo Diretor de Secretaria. Tal pasta passou a ser denominada “Pasta de Peças Registradas no Apolo”. **Providência:** *A servidora responsável foi notificada para regularizar a lombada padrão e a numeração.*
2. “Fiança”: observou-se falha na numeração de folhas. Na inspeção de 2013 já se observara falha na mesma pasta. **Providência:** *A servidora responsável foi notificada para regularizar essa Pasta.*
3. “Petições Inquéritos”: observou-se que a pasta não possui lombada conforme o padrão da vara e que se encontrava desorganizada. A necessidade desta pasta foi verificada na inspeção de 2013 e a pendência persistiu até a presente inspeção. **Providência:** *A servidora responsável foi notificada para regularizar essa Pasta.*
4. “PAs”: via de regra há necessidade de substituição das pastas, já muito velhas e gastas. **Providência:** *Todos os responsáveis de Setor foram notificados para renovarem as pastas e lombadas.*
5. “Autarquias para retirada de Autos”: observou-se a existência de folhas soltas. **Providência:** *A servidora responsável foi notificada para regularizar essa Pasta.*
6. “Pasta de Alvarás de Levantamento Inutilizados”: observou-se que não mais utilizada. Sugere-se consultar a Corregedoria acerca da necessidade de mantê-la. **Providência:** *A Corregedoria foi consultada por meio do Ofício nº JFRUOFI201406873A.*
7. “Patrimônio”: observou-se que a pasta não possui lombada padronizada. **Providência:** *A servidora responsável foi notificada para regularizar essa Pasta.*
8. “Livro de Entrega de Autos sem Traslado”: jamais foi utilizado. Sugere-se consultar a Corregedoria sobre a necessidade de mantê-lo. **Providência:** *A Corregedoria foi consultada por meio do Ofício nº JFRUOFI201406873A.*
9. “Livro de Vista em Balcão”: observou-se que às fls. 175, verso; 178; 179, verso e 184, verso, constam processos sem devolução. Imagina-se tratar-se de mera irregularidade, uma



vez que a listagem de movimentação não indica processos paralisados ou fora de cartório. Na inspeção de 2013 as mesmas falhas tinham sido verificadas. **Providência:** *O Livro foi regularizado, com o acompanhamento pessoal do Diretor de Secretaria.*

10. “Recebidos do Arquivo Geral”: observou-se a inexistência de identificação ou lombada, que deveria seguir o modelo padronizado. **Providência:** *O servidor responsável foi notificado para regularizar essa Pasta.*
11. Observou-se a necessidade de abrir, formalmente, a pasta “Pendentes de Desarquivamento”. A mesma constatação foi feita na inspeção de 2013, sem que houvesse regularização até a presente inspeção. **Providência:** *O servidor responsável foi notificado para regularizar essa Pasta.*
12. Observou-se a necessidade de prever o procedimento a ser observado pela secretaria nos casos em que os pedidos de desarquivamento não são acompanhados do comprovante de recolhimento de custas e não são regularizados pela parte interessada. **Providência:** *Na verdade, trata-se de irregularidade em virtude da impossibilidade de receber petição sem o comprovante de pagamento de custas no procedimento de desarquivamento. Providência: O servidor responsável foi notificado para atentar ao procedimento correto.*
13. Observou-se a necessidade de atualizar as lombadas de pastas do gabinete. **Providência:** *O servidor responsável foi notificado para regularizar essa Pasta.*
14. Observou-se a possibilidade de descarte e arquivamento de várias pastas do gabinete. **Providência:** *O servidor responsável foi notificado para realizar o descarte.*
15. Pastas de guias de remessa: observou-se que as pastas contendo guias de remessa não mais podem ser encaminhadas ao arquivo geral ante a tabela de temporalidade aprovada pelo CJF, devendo ser descartadas pela própria vara. **Providência:** *Tais pastas foram distribuídas aos servidores responsáveis de Setor para descartarem suas respectivas guias.*
16. Verificou-se a existência das seguintes Pastas que não podem ser encaminhadas para o Arquivo Geral e nem podem ser descartadas: “Pasta de Ofícios Contenciosos Protocolados” (que encaminharam peças processuais ou processos para outros Órgãos), “Pasta de AR”, “Pasta de Remetidos ao SEPEX”, “Pastas de Guias de Remessa ao Arquivo Geral” e “Pasta de Diversos Recebidos e Arquivados em Secretaria”.
Orientação: Acondicionar as Pastas em caixa e identificá-las pelo nome do conteúdo.

OBSERVAÇÃO: *Todas as providências acima foram cumpridas pelo Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete até a finalização do presente relatório.*

b) Providências: Determinou-se ao Diretor de Secretaria e ao Oficial de Gabinete:

- Sanar as falhas detectadas até o final da inspeção;
- Trocar a nomenclatura da pasta mencionada no item 1;
- Propor minuta de regulamentação ante o item 12(*prejudicado ante a justificativa e providência adotada ao final do item*);
- Elaborar minuta de ofício à Corregedoria conforme itens 6 e 8;
- Orientar os servidores a descartar as guias de remessa de processos ativos na medida em que os processos retornassem à Vara;
- Digitalizar, anualmente, as guias de remessa de IPLs e de processos remetidos ao TRF, descartando as guias físicas.

9. GERAIS:

a) **Constatações:**



1. Observou-se a existência de documentos juntados à contra-capa de processos, apesar da recomendação de evitar a prática. Os documentos ou são juntados ao processo ou, se não interessarem (meras anotações de controle, minutas), devem ser descartados tão logo possível. **Providência:** *Todos os servidores foram notificados para atentarem ao presente item.*
2. Péssimo estado de conservação da capa dos processos, apesar de constantemente trocadas. Sugere-se encaminhamento de ofício à DIRFO para aprimorar a especificação das capas de processos, de forma a torná-las mais resistentes, ou adquirir capas plásticas, nos moldes daquelas empregadas pela Polícia Federal nos IPLs. **Providência:** *Encaminhado o Ofício nº JFRJOFI201406872A à DIRFO.*
3. Observou-se a existência de diversos CDs e disquetes contendo arquivos de sentenças antigas. Sugere-se consulta à Secretaria de Informática acerca da possibilidade de rejuvenescimento dos dados (requisitos 5.1 do MoReq-Jus, aprovado pela Resolução 91 do CNJ). **Providência:** *Encaminhado o Ofício nº JFRJOFI201406871A. Foi disponibilizado à Vara micro contendo leitor de disquetes. Foram então verificados os conteúdos dos disquetes/CD's, sendo resgatados os dados reputados relevantes, com posterior descarte das mídias, sob a orientação e supervisão do Juiz Titular.*
4. Persistência da não aposição de etiquetas da fase processual (denúncia, recebimento, citação, resposta, saneador, audiência, memorial, sentença). **Providência:** *Foram distribuídas todas etiquetas-padrão por fases e notificados todos os servidores para atentarem ao presente item.*
5. Observou-se que muitas certidões de secretaria ainda não são identificadas com o nome e/ou matrícula do servidor que a elaborou. Pendência também observada na inspeção de 2013. **Providência:** *Todos os servidores foram notificados para atentarem ao presente item.*
6. Observou-se a necessidade de substituir algumas estantes abertas por armários fechados, de forma a acondicionar apensos e processos suspensos. **Providência:** *Foram solicitados armários de aço com porta à Seção de Patrimônio pelo memorando JFRJMEM201407173A.*
7. Observou-se o aumento exponencial de feitos suspensos que aguardam decisão do STJ. Os processos físicos depois de digitalizados para remessa ao STJ ora retornam às varas de origem. Muitos processos são volumosos e há risco de permanecerem suspensos se a comunicação da decisão final não for encaminhada ou extraviada. Por outro lado, há necessidade de espaço para armazenamento, sendo conveniente dar andamento tão logo haja trânsito em julgado na instância superior. **Providência:** *Todos os processos suspensos aguardando decisão do STJ foram reacondicionados em caixas com lombada padrão e armazenados na Sala de Acautelados do Juízo, tendo em conta que foram encontrados vários apensos que se referiam a processos baixados e arquivados, os quais foram encaminhados ao Arquivo Geral pelo memorando JFRJMEM201406975A e outros por guia de remessa, o que viabilizou o espaço necessário. No momento a Coordenadoria de Projetos não possui sala para disponibilizar para este Juízo, mas após a criação de espaço neste Fórum para o "Arquivo Geral Provisório", a atual sala que as Varas Criminais utilizam para guarda de processos baixados continuará disponível para as Varas Criminais.*

b) Providências:

- Determinou-se ao Diretor de Secretaria:
 - orientar os servidores acerca dos itens 1 e 5;
 - abrir chamados para atender ao item 6;



o a elaborar e distribuir as etiquetas objeto do item 4;

Observação: *Todos os itens acima foram cumpridos, conforme informações acima.*

- em relação ao item 7, elaborar relatório de todos os processos suspensos que aguardam decisão do STJ, e consultar, a cada 6 (seis) meses, o andamento dos processos na Corte Superior;

Observação: *Todos os processos foram relacionados e registrados no Apolo como “Suspensos Aguardando Decisão de Instância Superior”*

- Determinou-se ao Oficial de Gabinete minutar ofícios à DIRFO acerca dos itens 2 e 3, encaminhando, junto com o ofício objeto do item 2, uma capa plástica.

Observação: *Item cumprido, conforme informações acima.*

10. NÃO HÁ ALVARÁ DE LEVANTAMENTO A SER INUTILIZADO

11. PROCESSOS CONCLUSOS

Houve despacho durante a inspeção, conforme estatística a seguir dos processos inspecionados.

12. PROCESSOS VISTORIADOS DURANTE A INSPEÇÃO:

TIPOS DE PROCESSOS	DESPACHADOS	SEM DESPACHO
AÇÃO PENAL – RÉU SOLTO	01	39
AÇÃO PENAL – RÉU PRESO	---	02
AÇÃO PENAL – CONCLUSA P SENTENÇA	---	01
AÇÃO PENAL – COM SENTENÇA PROCESSANDO	---	18
AÇÃO PENAL – PROCESSANDO LEI 9099	---	---
AÇÃO PENAL - SUSPENSA - LEI 9099	07	29
AÇÃO PENAL – SUSPENSA - ART. 366, CPP	---	---
AÇÃO PENAL – SUSPENSA POR BIC	---	---
AÇÃO PENAL - OUTRAS SUSPENSÕES	01	06
AÇÃO PENAL - BAIXADA	02	15
AÇÃO PENAL – AG REMESSA P BAIXAR	---	10
ARRESTO/HIPOTECA LEGAL	---	---
BUSCA E APREENSÃO	---	02
CARTA DE FISCALIZAÇÃO	---	01
CARTA DE FISCALIZAÇÃO BAIXADA	---	---
COMUNICAÇÃO DE PRISÃO	---	---
EMBARGOS DE TERCEIROS	---	---



EMBARGOS DE TERCEIROS- BAIXADO	---	---
EXCEÇÕES- BAIXADO	03	---
INQUÉRITO POLICIAL	03	80
TIPOS DE PROCESSOS	DESPACHADOS	SEM DESPACHO
INQUÉRITO POLICIAL – BAIXADO	---	02
INQUÉRITO POLICIAL – COM DENÚNCIA	---	01
MEDIDA CAUTELAR PENAL	---	15
MEDIDA CAUTELAR PENAL BAIXADA	---	06
INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL	---	---
EXCEÇÃO	---	01
HABEAS CORPUS	---	---
OUTROS INCIDENTES PENAIIS BAIXADO	---	01
PETIÇÃO CRIMINAL	---	02
PROCEDIMENTO CRIMINAL C/ DENÚNCIA	---	02
RESTAURAÇÃO DE AUTOS	---	---
RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA	---	01
SEQUESTRO	---	01

13. RECOMENDAÇÃO CNJ nº 12/2013, de 25/06/2013

O Diretor de Secretaria e todos os servidores foram orientados a atestar o fiel cumprimento dos termos da Recomendação 12/2013 do CNJ, em especial, da letra “e”, e do Art. 1º, para “*Abertura de novo volume nos feitos que supeream a quantidade de 200 (duzentas) páginas*”, a contar da ciência do presente relatório.

Por fim, em cumprimento ao Art. 3º da referida Recomendação, esclareço que todas as recomendações foram devidamente cumpridas, com exceção ao número de páginas dos volumes dos processos antigos.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2014.

ALEXANDRE LIBONATI DE ABREU
Juiz Federal

